



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 038 de 12 de maio de 2026

Institui o Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva” no âmbito do Município de Oriximiná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva”, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar empresas, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, entidades e organizações da sociedade civil que adotem práticas efetivas de inclusão, acessibilidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º – O Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva” será concedido às instituições que promovam ações voltadas à inclusão social e acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista (TEA) e demais condições que demandem atendimento inclusivo e acessível.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser consideradas ações inclusivas:

- I – Adaptação de estruturas físicas e arquitetônicas para acessibilidade;
- II – Disponibilização de atendimento prioritário e humanizado;
- III – Contratação e valorização profissional de pessoas com deficiência;
- IV – Promoção de igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho;
- V – Capacitação de colaboradores para atendimento inclusivo;
- VI – Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;
- VII – Adoção de comunicação acessível;
- VIII – Desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização sobre inclusão e respeito às diferenças;
- IX – Implementação de práticas que promovam autonomia, dignidade e participação social das pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios de avaliação, concessão, renovação, suspensão e fiscalização do Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva”.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Art. 5º O selo poderá ser concedido em diferentes categorias, conforme o porte e segmento da instituição participante.

Art. 6º As instituições contempladas poderão utilizar o Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva” em materiais publicitários, campanhas institucionais, fachadas, redes sociais e demais meios de divulgação, enquanto perdurar sua validade.

Art. 7º A concessão do selo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação e incentivo à adesão ao programa instituído por esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 12 de maio de 2026.



Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Selo Municipal “Oriximiná Inclusiva”**, iniciativa voltada ao reconhecimento e incentivo de empresas, instituições e estabelecimentos que adotem práticas concretas de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência.

Embora os direitos das pessoas com deficiência estejam garantidos pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e pela Lei Berenice Piana, ainda existem desafios significativos para a plena inclusão social e profissional desse público.

Muitas pessoas com deficiência continuam enfrentando dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, barreiras arquitetônicas, falta de acessibilidade nos estabelecimentos e ausência de atendimento adequado e humanizado. Dados do IBGE demonstram que pessoas com deficiência ainda possuem maiores índices de desemprego e, quando inseridas no mercado profissional, frequentemente recebem remunerações inferiores em comparação à média nacional.

Diante dessa realidade, torna-se essencial que o Poder Público incentive boas práticas de inclusão e acessibilidade, promovendo uma cultura de respeito às diferenças e valorização da dignidade humana.

O selo proposto nesta matéria surge como mecanismo de estímulo e reconhecimento às instituições que investirem em acessibilidade estrutural, inclusão profissional, tecnologias assistivas, comunicação acessível e atendimento adequado às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, mobilidade reduzida e demais condições que necessitem de suporte inclusivo.

Além de incentivar ações concretas, a certificação também dará visibilidade positiva às empresas e instituições comprometidas com a responsabilidade social, servindo como exemplo para que outras organizações adotem medidas semelhantes.

A presente proposta fortalece as políticas públicas de inclusão já defendidas em nosso município e reafirma o compromisso de Oriximiná com a construção de uma sociedade mais humana, acessível, justa e verdadeiramente inclusiva para todos.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 12 de maio de 2026.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA